



VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS SA PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

Tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788, de 25/09/2008, a Universidade Patativa do Assaré torna pública a realização do processo seletivo para formação de cadastro de reserva para estágio remunerado na VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias SA, conforme as disposições a seguir:

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo será planejado, executado e acompanhado pela Universidade Patativa do Assaré – UPA.

1.2. Poderão participar do processo seletivo:

- a. Estudantes regularmente matriculados em cursos de nível superior reconhecidos pelo Ministério da Educação e que não estejam cursando o último semestre;
- b. Brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país;
- c. Não ter feito estágio por período igual ou superior a dois anos na VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias SA, exceto pessoa com deficiência, conforme Art. 11 da Lei 11.788/08.

1.3. Na data de início do estágio, o(a) estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos, conforme previsto no § 5º do Art. 7º da Resolução nº 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação).

1.4. O valor da Bolsa Auxílio corresponderá:

Para curso de nível:	Jornada de 6 horas/dia
Ensino Superior	R\$ 894,76

1.5. O estagiário receberá valor do auxílio-transporte corresponderá a R\$ 6,00 por dia estagiado presencialmente e terá direito a seguro de acidentes pessoais.

1.6. Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, além da proporcionalidade da jornada semanal a que estiver submetida, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de falta não justificada e a parcela de remuneração diária proporcional aos atrasos, ausências e saídas antecipadas, salvo na hipótese de compensação de horário até o mês subsequente ao da ocorrência.

- 1.7. O estágio não contempla outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares.
- 1.8. O regime do estágio será de 30 (trinta) horas semanais a serem cumpridas em horários e turnos definidos pela VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias SA.

2 – DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) estudante deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 2.2. As inscrições e provas online serão recebidas somente via internet, pelo site: www.universidadepatativa.com.br, a partir das **09:00 horas do dia 21 de junho de 2021 até as 23:59 horas (horário de Brasília) do dia 27 de junho de 2021**. Não serão aceitas outras formas de inscrições.
- a. Para realizar sua inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site www.universidadepatativa.com.br, campo “Concursos em andamento”, localizar o processo seletivo da VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias SA e realizar o cadastro no portal.
- b. Após o cadastro, o(a) candidato(a) deverá informar, no ato de inscrição, o curso conforme **Anexo I** deste edital e o horário de disponibilidade para estágio (manhã ou tarde).
- 2.3. O(a) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos. A declaração falsa, inexata ou ilegível dos dados, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época. Caso o(a) candidato(a) declare algum dado errado, poderá solicitar a correção através do e-mail selecoes@universidadepatativa.com.br.
- a. Somente será aceita uma única inscrição por candidato(a);
- b. O e-mail declarado deve ser válido.
- 2.4. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
- 2.5. A VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias SA e a Universidade Patativa do Assaré poderão a qualquer tempo verificar as informações fornecidas no ato da inscrição, e tomarão as medidas judiciais cabíveis, podendo o(a) candidato(a), em caso de informações falsas ou inverídicas, ser desclassificado do presente processo, ser acionado judicialmente e, ainda, desligado, caso eventualmente tenha sido aprovado e contratado.
- 2.6. A Universidade Patativa do Assaré não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica, tais como: falha de computadores, do sistema de comunicação de dados, congestionamento das linhas de comunicação e falta de energia.

- 2.7. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 2.8. A relação de inscritos será publicada no site www.universidadepatativa.com.br, no dia **29 de junho de 2021**.

3 – PROGRAMA DE COTAS

- 3.1. Nos termos do Art. 17, § 5, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência.
- a. O(a) candidato(a) pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 3.2. Os(as) candidatos(as) pessoas com deficiência terão a inscrição validada quando enquadrados nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “o(a) candidato(a) com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.
- 3.3. O(a) candidato(a) pessoa com deficiência, no ato de inscrição, deverá enviar através do e-mail selecoes@universidadepatativa.com.br, durante o período de inscrições, cópia do laudo médico com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do(a) candidato(a).
- 3.4. Não sendo comprovada a situação descrita no item 3.2, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido para as vagas reservadas à pessoa com deficiência.
- 3.5. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer o uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 7.853/1989, na Lei nº 13.146, de 06/07/2015 e no Decreto nº 3.298/1999, é assegurado o direito de inscrição para o estágio de que trata o presente edital, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do estágio e a deficiência que possui.
- 3.6. Desde que requerido justificadamente e descrito em laudo médico oficial, o tempo para a realização das provas poderá ser diferente daquele definido para os demais candidatos;
- a. Em caso de aprovação, o(a) candidato(a) deverá apresentar o laudo médico original ou cópia autenticada, no momento da convocação.
- 3.7. Ficam reservadas aos(às) candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) ou pardos(as) a reserva de 30% das vagas oferecidas nesta seleção e participarão em igualdade de

condições com os(as) demais candidatos(as), conforme Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

- a. Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) aqueles(as) que se autodeclararem negros(as) ou pardos(as) no ato da inscrição e realizarem o envio da autodeclaração, conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
 - b. Será disponibilizado o modelo para a autodeclaração que deverá ser enviada para o e-mail selecoes@universidadepatativa.com.br durante o período de inscrição.
- 3.8. Os nomes dos(as) candidatos(as) que se declararem pessoa com deficiência e dos(as) candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) ou pardos(as) serão divulgados em listas específicas e em lista de ampla concorrência.

4 – DA PROVA ON-LINE

- 4.1. O processo seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva para o preenchimento das vagas de estágio, para estudantes regularmente matriculados nos cursos e semestres ou etapa equivalente, conforme **Anexo I**.
- 4.2. A prova on-line será disponibilizada de **00:00 às 22:00 horas do dia 02 de julho de 2021**.
- 4.3. O(a) candidato(a) poderá acessar a prova on-line por meio do link <https://selecoes.estagioupa.com/login>, com seu login e senha.
- 4.4. A prova on-line só estará disponível na data prevista no item 4.2, não podendo ser realizada em hipótese alguma posteriormente.
- 4.4.1. O caderno de questões não será disponibilizado.
- 4.5. O(a) candidato(a) terá o tempo global de 60 (sessenta) minutos para responder a prova.
 - a. As questões serão selecionadas no banco de dados e apresentadas de forma randômica, questão por questão.
- 4.6. A desconexão por qualquer outro motivo acarretará a perda de 1 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.
- 4.7. O(a) candidato(a) é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.
- 4.8. O(a) candidato(a) que não realizar a prova on-line será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 4.9. O processo seletivo para preencher as vagas de estágio compreenderá as seguintes fases:
 - a. **Primeira fase:** eliminatória e classificatória, constituída de prova objetiva on-line;
 - b. **Segunda fase:** análise curricular e entrevista, com execução a cargo da unidade solicitante da VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias SA, para verificar a adequação do perfil do candidato às atividades a serem desenvolvidas no estágio.

4.9.1. A prova objetiva on-line será composta de 20 questões, sendo 10 de língua portuguesa, 05 de informática básica e 05 de raciocínio lógico, baseadas nos seguintes conteúdos programáticos:

- **Língua Portuguesa:** Acentuação Gráfica; Classe de palavras; Compreensão e interpretação de textos; Concordância nominal e verbal; Figuras de linguagem; Ortografia Oficial; Pontuação; Regência nominal e verbal; Significação das palavras; Sinônimos e antônimos; Sintaxe da oração e do período; Tipologia textual.
- **Informática Básica:** Sistema operacional Windows 7; Processador de textos e planilhas eletrônicas (BrOffice e Microsoft Office); Conceitos de internet: e-mail e navegadores; Conceitos básicos de segurança da informação.
- **Raciocínio Lógico:** Raciocínio Lógico e Aritmético básico.

4.9.2. Recomendações antes do início da prova:

- a. Certifique-se de estar logado pontualmente ao Portal do Candidato;
- b. Acesse com os navegadores recomendados: *Google Chrome ou Mozilla Firefox*
- c. Verifique se o horário do seu computador está com o fuso horário de Brasília; recomenda-se que o fuso horário esteja no modo automático.
- d. Procure um local tranquilo e silencioso;
- e. Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;
- f. Procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;
- g. Não abra mais de uma janela/aba do navegador;
- h. Certifique que o navegador está com o JavaScript ativado.

4.10. Durante a realização da prova o(a) candidato(a) não poderá abrir mais de uma janela/aba do navegador de internet.

4.11. Acarretará a eliminação do(a) candidato(a) ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas no item 4.10, para a realização da prova, definidas neste edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao(à) candidato(a) ou naquelas constantes em cada prova.

4.12. Para cada acerto será computado 01 (um) ponto, totalizando 20 pontos.

4.13. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

- a. For mais idoso(a);
- b. Obter maior pontuação em língua portuguesa;
- c. Obter maior pontuação em raciocínio lógico.

5 – DAS DIVULGAÇÕES DE RESULTADOS E RECURSOS

- 5.1. O gabarito será divulgado no dia **05 de julho de 2021**, no site www.universidadepatativa.com.br.
- 5.2. Serão admitidos recursos quanto ao gabarito da prova objetiva, que deverão ser encaminhados eletronicamente até o dia **06 de julho de 2021** para o e-mail selecoes@universidadepatativa.com.br, em formulário específico, disponível para download no site www.universidadepatativa.com.br.
- 5.3. Não serão aceitos recursos por via postal ou outro meio não previsto neste edital.
- 5.4. Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 5.2, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a) ou for redigido de forma ofensiva.
- 5.5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.
- 5.6. A decisão da banca examinadora da Universidade Patativa do Assaré será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.
- 5.7. Se do exame de recurso resultar a anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 5.8. A publicação do resultado preliminar, gabarito oficial e respostas aos recursos serão feitas em **08 de julho de 2021**.
- 5.9. O recurso contra o resultado preliminar deverá ser encaminhado por meio do e-mail selecoes@universidadepatativa.com.br, no dia **09 de julho de 2021**.
- 5.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recurso, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito oficial e resultado final.
- 5.11. O resultado final será publicado em três listas:
 - a. Lista geral de ampla concorrência;
 - b. Lista das pessoas com deficiência;
 - c. Lista de autodeclarados(as) negros(as) ou pardos(as).
- 5.12. O resultado final a que se refere o item 5.11 será elaborado em ordem decrescente de classificação das notas obtidas, nos termos deste edital.
- 5.13. A publicação do resultado final será feita no dia **13 de julho de 2021** no site www.universidadepatativa.com.br.

5.14. Do cronograma das etapas:

Etapas	Data
Inscrições	21 a 27/06/2021
Relação de Inscritos	29/06/2021
Realização da Prova Objetiva	02/07/2021
Publicação do Gabarito Preliminar	05/07/2021
Recurso Contra o Gabarito Preliminar	06/07/2021
Publicação do Gabarito Oficial e Resultado Preliminar	08/07/2021
Recurso Contra o Resultado Preliminar	09/07/2021
Resultado Final	13/07/2021

6 – DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Serão considerados para convocação, o e-mail e os telefones registrados pelos candidatos no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a), manter atualizados os dados cadastrais junto à Universidade Patativa do Assaré.
- 6.2. Para preenchimento de cada vaga de estágio, o(a) candidato(a) deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. A Universidade Patativa do Assaré poderá realizar, no máximo, 3 (três) tentativas de contato por telefone em horários distintos.
- 6.3. No caso do(a) candidato(a) não ser localizado(a) nas tentativas de contato (e-mail e telefone) realizadas pela Universidade Patativa do Assaré no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o(a) candidato(a) mantém sua posição na lista e o(a) candidato(a) com classificação posterior será convocado(a) para entrevista.
- 6.4. Caso o(a) candidato(a) não tenha interesse em participar da entrevista, poderá solicitar a sua desclassificação ou remanejamento para o final da lista, mediante formalização por e-mail.
- 6.5. O remanejamento para o final da lista poderá ser solicitado somente uma vez. Caso o(a) candidato(a) não aceite a segunda convocação, será desclassificado.
- 6.6. Para cada vaga de estágio a ser preenchida podem ser entrevistados(as), no máximo, 04 (quatro) candidatos(as).
- 6.7. O(a) candidato(a) não aproveitado na entrevista permanecerá na lista de classificação, aguardando nova oportunidade por no máximo 04 (quatro) vezes.
- 6.8. O(a) candidato(a) que for convocado(a) e não comparecer à entrevista, será remanejado(a) para o final da lista e em caso de reincidência será desclassificado(a).
- 6.9. As entrevistas serão realizadas nas unidades onde houver vagas de estágio e à medida que essas surgirem.

- 6.10. Para a convocação dos candidatos(as) que estão no final da lista, o(a) candidato(a) deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. A Universidade Patativa do Assaré poderá realizar, no máximo, 3 (três) tentativas de contato por telefone em horários distintos.
- 6.11. O(a) candidato(a) que está no final da lista só poderá ser convocado(a) para, no máximo, mais uma vaga.
- 6.12. No caso do(a) candidato(a) não ser localizado(a) nas tentativas de contato (e-mail e telefone) realizadas pela Universidade Patativa do Assaré no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, será desclassificado(a).
- 6.13. Será eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) convocado(a) que:
- Não for localizado em decorrência de telefone e e-mail desatualizados, incompletos ou incorretos;
 - Deixar de comparecer, por duas vezes, à entrevista, sem motivo justificado;
 - Não apresentar documentos, quando solicitado, que comprovem as informações fornecidas no ato da inscrição;
 - Não iniciar o estágio, na data, local e demais condições estipuladas pela VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias SA.
- 6.14. Caso o(a) candidato(a) não tenha interesse no processo seletivo, poderá solicitar a sua desclassificação, mediante formalização para o e-mail selecoes@universidadepatativa.com.br.

7 – DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

- 7.1. A celebração do Termo de Compromisso de Estágio será de acordo com a Lei nº 11.788/08, de 25 de setembro de 2008.
- 7.2. A Universidade Patativa do Assaré orientará, no ato da convocação, o prazo e os documentos necessários para a retirada do TCE (Termo de Compromisso de Estágio), sendo o(a) candidato(a) aprovado responsável pelos trâmites das assinaturas junto às partes competentes.
- 7.3. A contratação está sujeita às normativas da VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias SA, bem como as diretrizes da instituição de ensino.
- 7.4. A vigência do TCE será de acordo com os parâmetros determinados pela VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias SA, respeitando o disposto na Lei nº 11.788/2008, bem como as diretrizes da instituição de ensino.

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A aprovação no processo seletivo gera para o(a) candidato(a) apenas expectativa de ser convocado(a) para preencher vaga de estágio, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo.
- 8.2. A VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias SA reserva-se ao direito de convocar candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas de estágio.
- 8.3. O processo seletivo terá validade de 12 meses a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado a critério da VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias SA.
- 8.4. O ato da inscrição implicará o conhecimento das instruções e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital.
- 8.5. A Universidade Patativa do Assaré e a VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias SA não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato(a) decorrentes de e-mail e/ou telefone não atualizados.
- 8.6. Ao serem convocados(as), os(as) candidatos(as) deverão apresentar os seguintes documentos:
 - a. Cópia de RG e CPF acompanhados do original;
 - b. Declaração de matrícula atualizada expedida pela instituição de ensino;
 - c. E demais documentos solicitados que comprovem os dados da inscrição.
- 8.7. Os(as) candidatos(as) convocados(as) que não apresentarem todos os documentos exigidos no item 8.5, serão considerados(as) inaptos(as) para contratação.
- 8.8. Uma vez convocados(as), os(as) candidatos(as) aprovados(as) que não formalizarem a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, no prazo estipulado no ato da convocação, serão considerados(as) desistentes, seguindo-se à nomeação do próximo classificado(a).
- 8.9. Não poderá participar do processo seletivo para estágio na VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias SA:
 - a. o ocupante de cargo, emprego ou função vinculados a órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
 - b. o militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;
 - c. o titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;
 - d. o estudante que realiza estágio em outra instituição pública ou privada, cuja carga horária diária de estágio, quando somada a da VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias SA, exceda seis horas.
- 8.10. O estudante, no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e de posteriores aditamentos, deve firmar declaração, sob as penas da lei, de que não possui o vínculo mencionado no item 8.9.

8.11. As dúvidas surgidas na aplicação deste edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Universidade Patativa do Assaré.

8.12. As dúvidas poderão ser sanadas pela Universidade Patativa do Assaré por meio do número (88) 3512-2450 ou pelo e-mail selecoes@universidadepatativa.com.br.

Publique-se.

Brasília - DF

ANEXO I – DOS CURSOS

CURSO	CÓDIGO
Administração	ADM
Arquivologia	ARQ
Ciências Contábeis	CIC
Cinema	CIN
Direito	DIR
Economia	ECO
Engenharia Civil	ENG
Engenharia da Produção	ENP
Estatística	EST
Gestão Pública	GEST
Sistemas de Informação	SIS

